# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO


**L E I Nº 3 2 9 0**
**(20 de Setembro de 2.002.)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder em doação à **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DA VILA ROSINA**, devidamente estabelecida na Rua João Rosolem nº 236, Vila Rosina – Caieiras, os materiais de construção abaixo relacionados, conforme Processo Municipal nº 3.921/2.002, necessários para a construção da sede da entidade.

| QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 14 | Vigas de 4 metros 17x40 ferro de ½ |
| 08 | Vigas de 11 metros 17x40 ferro de ½ |
| 03 | Colunas de 15 metros 17x22 ferro de 3/8 |
| 05 | Colunas de 7 metros 17x22 ferro de 3/8 |
| 11 | Colunas de 4 metros 17x22 ferro de 3/8 |
| 15 | Sapatas 50x50x50 ferro de ½ |
| 200 | Sacos de cal |
| 230 | Sacos de cimento |
| 30 m3 | Areia |
| 24 m3 | Pedra |
| 3.500 | Blocos de 15 cm |

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Setembro de 2.002.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

MM/MA/NC